

Normas de Funcionamento e convivência: Incidências 2020

A. ATRASOS PARA A PRIMERA AULA DA MANHÃ

O aluno deverá cumprir pontualmente os horários estabelecidos para todas as atividades escolares. Aqueles que chegarem depois do início da primeira aula deverão **registrar** seu atraso com o funcionário responsável pela vigilância do setor e **aguardarão o início da aula seguinte**. O mesmo procedimento aplicar-se-á às demais aulas do dia.

Após as 7h30, o aluno deverá dirigir-se à recepção que só autorizará a entrada no Colégio com apresentação de justificativa escrita pelos pais ou outro documento oficial (atestado médico, por exemplo).

Após três atrasos, haverá um comunicado à família para que possa tomar as providências necessárias, evitando, assim, o prejuízo na aprendizagem que a falta de assistência às aulas certamente acarreta. No 5º atraso, a família receberá o comunicado de que a entrada do aluno não será autorizada se houver o 6º atraso. Ocorrendo este atraso, deverá retornar para a casa.

B. FALTAS DE ATITUDE FRENTE À APRENDIZAGEM

1. Chegar atrasado entre aulas.
2. Não ter consigo o material necessário para acompanhar uma aula.
3. Não realizar as atividades propostas pelo professor.
4. Não estar devidamente uniformizado.

C. FALTAS DE COMPORTAMENTO PREJUDICIAIS À CONVIVÊNCIA ESCOLAR

I. FALTAS

1. Falta de postura adequada para o bom funcionamento da aula.
2. Incomodar, de qualquer forma, o desenvolvimento normal da aula: interromper a explicação do professor, fazer barulho, falar com o colega, comer, beber, portar aparelhos eletrônicos, etc.
3. Incomodar um colega de sala com palavras ou atitudes.
4. Danificar o material do Colégio ou de um colega causando prejuízos, ainda que não muito graves.
5. Acúmulo de três faltas de atitude frente à aprendizagem (ver acima).

II. FALTAS GRAVES

1. Realizar qualquer gesto, ação ou proferir palavra de menosprezo ou desrespeito a qualquer membro da comunidade escolar.
2. Incomodar algum colega da sala de forma grave, com palavras ou atitudes.
3. Discutir com o professor em sala de aula.
4. Danificar o material do Colégio ou de algum colega causando prejuízos graves.
5. Faltar intencionalmente às aulas durante o horário escolar (cabular aula).
6. Sair do Colégio sem autorização ou usando meio ilícito.
7. Acumular três faltas leves.

III. FALTAS MUITO GRAVES

1. Realizar qualquer ação ou tomar qualquer atitude, proferir alguma palavra ou adotar uma postura que possa ocasionar inibição ou prejuízo à integridade física, psíquica ou moral de um membro da comunidade educativa.
2. Realizar qualquer manifestação de caráter discriminatório, ou que se caracterize como agressão ou menosprezo aos aspectos físico, psíquico ou ideológico (religioso, político, social ou cultural) de um membro da comunidade educativa.
3. Desobedecer expressamente ao professor, causando alteração muito grave ao desenvolvimento normal da aula.
4. Danificar o material do Colégio ou de um colega, causando prejuízos muito graves.
5. Acumular três faltas graves.

TABELA DE SANÇÕES

I. A ocorrência de uma FALTA DE COMPORTAMENTO poderá implicar:

1. Exclusão da sala de aula.
2. Advertência formal assinada pelo Chefia de Estudos e/ou pela Orientação, ao Completar a 3ª ocorrência.
3. Suspensão de um dia, ao completar a 4ª ocorrência.
4. Advertência formal assinada pelo Chefia de Estudos e/ou pela Orientação, ao completar a 5ª ocorrência.
5. Suspensão de dois dias, ao completar a 6ª ocorrência. E assim sucessivamente.
6. Ressarcimento do material danificado.

II. A ocorrência de uma FALTA GRAVE poderá implicar:

1. Exclusão da sala de aula.
2. Advertência formal assinada pelo Chefia de Estudos e/ou Orientação.
3. Entrevista do responsável com o Orientador e/ou Chefia de Estudos.
4. Suspensão de assistência à aula (em uma matéria ou em todas) durante um ou dois dias úteis, dependendo da gravidade da falta.
5. Suspensão temporária do direito de participar das atividades complementares e extracurriculares.
6. Ressarcimento do material danificado.
7. Mudança de grupo-classe.

III. A ocorrência de uma FALTA MUITO GRAVE poderá implicar:

1. Exclusão da sala de aula.
2. Entrevista do responsável com o Chefia de Estudos e/ou Orientação (e, analisadas as circunstâncias com a Diretora de Ensino).
3. Suspensão de assistência à aula (em uma matéria ou em todas) durante um período entre três e cinco dias, dependendo da gravidade da falta.
4. Suspensão temporária do direito de participar das atividades complementares e extracurriculares.
5. Ressarcimento do material danificado.
6. Mudança de grupo-classe.
7. Permanência condicionada a um "Termo de Compromisso".
8. Transferência compulsória, sem direito a apelação.

OBS: Importante destacar que as incidências de atitude frente à aprendizagem e de comportamento social não incidem umas sobre as outras.

Todas as faltas serão passíveis de análise pela Tutoria, Orientação e/ou Chefia de Estudos das circunstâncias em que ocorreram para a aplicação da sanção.

Normas de Funcionamiento y convivencia: Incidencias 2020

A. ATRASOS EN LA PRIMERA CLASE DE LA MAÑANA.

El alumno que llegue después del inicio de la primera clase deberá registrar su retraso ante el funcionario responsable y esperará hasta el inicio de la clase siguiente. A partir de las 7:30 horas, el alumno deberá presentar en la recepción una justificación escrita por los padres o un documento oficial (certificado médico, por ejemplo), para que se autorice la entrada al Colegio.

Cumplidos tres retrasos, se enviará un comunicado a la familia del alumno, para que pueda tomar las medidas necesarias, evitando así el perjuicio que, en el proceso de aprendizaje, produce la falta de asistencia. Cumplido el 5º retraso, la familia recibirá un comunicado de que el alumno volverá a casa en el caso de que cumpla el 6º.

B. FALTAS DE ACTITUD FRENTE AL APRENDIZAJE.

1. Llegar atrasado entre clases.
2. No tener el material necesario para seguir con aprovechamiento las clases.
3. No realizar las actividades propuestas por el profesor.
4. No estar debidamente uniformado.

C. FALTAS DE COMPORTAMIENTO PERJUDICIALES A LA CONVIVENCIA ESCOLAR.

I. FALTAS

1. Falta de actitud adecuada para el buen funcionamiento de la clase.
2. Interrumpir de cualquier forma el desarrollo normal de las aulas: importunar al profesor, hacer ruido, hablar con los compañeros, comer, beber, portar aparatos electrónicos, etc.
3. Incomodar a un compañero de clase con palabras o actitudes.
4. Damnificar el material del colegio o de un compañero causando perjuicios leves.
5. Acumular tres faltas de actitud frente al aprendizaje (ver arriba).

II. FALTAS GRAVES

1. Realizar cualquier gesto, acción o expresión de menosprecio o falta de respeto a cualquier miembro de la comunidad escolar.
2. Damnificar el material del colegio o de algún compañero, ocasionando perjuicios graves.
3. Faltar intencionadamente a las clases durante el horario escolar.
4. Salir del colegio sin autorización o usando medios ilícitos.
5. Acumular tres faltas leves.

III. FALTAS MUITO GRAVES

1. Llevar a cabo cualquier acción, actitud o expresión que pueda ocasionar perjuicio a la integridad física de un miembro de la comunidad educativa.
2. Realizar cualquier manifestación de carácter discriminatorio o que se caracterice como agresión o menosprecio de un miembro de la comunidad educativa.
3. Desobedecer al profesor, causando una alteración muy grave del desarrollo normal de las clases.
4. Damnificar el material del colegio o de un compañero, causando perjuicios muy graves.
5. Acumular tres faltas graves.

SANCIONES PARA ESTAS CONDUCTAS.

I. Las FALTAS DE COMPORTAMIENTO podrán implicar:

1. Expulsión del aula.
2. Advertencia formal firmada por la Jefatura de Estudios y/o por la Orientación, al completar la tercera ocurrencia.
3. Suspensión del derecho de asistencia a clases por un día, al completar la cuarta ocurrencia.
4. Advertencia formal firmada por la Jefatura de Estudios y/o por la Orientación, al completar la quinta ocurrencia.
5. Suspensión del derecho de asistencia a clases por dos días, al completar la sexta ocurrencia. Y así sucesivamente.
6. Reposición del material damnificado.

II. Las FALTAS GRAVES podrán implicar:

1. Expulsión del aula.
2. Advertencia formal firmada por la Jefatura de Estudios y/o por la Orientación.
3. Entrevista del responsable con la Orientación o la Jefatura de Estudios.
4. Suspensión del derecho de asistencia a clase (en una materia o en todas) durante uno o dos días útiles, dependiendo de la gravedad de la falta.
5. Suspensión temporal del derecho a participar en las actividades complementarias o extraescolares.
6. Reposición del material damnificado.
7. Cambio de grupo.

III. Las FALTAS MUY GRAVES podrán implicar:

1. Expulsión del aula.
2. Entrevista del responsable con la Orientación o la Jefatura de Estudios (y, analizadas las circunstancias, con la Dirección Pedagógica).
3. Suspensión del derecho de asistencia a clase (en una materia o en todas), durante un periodo entre tres y cinco días, dependiendo de la gravedad de la falta.
4. Suspensión temporal del derecho a participar en las actividades complementarias o extraescolares.
5. Reposición del material damnificado.
6. Cambio de grupo.
7. Permanencia en el centro condicionada a un "Término de Compromiso".
8. Transferencia obligatoria sin derecho a apelación.

NOTA: Es importante destacar que las incidencias de actitud frente al aprendizaje y de comportamiento social no inciden unas sobre las otras.

Todas las faltas serán susceptibles de análisis por la Tutoría, Orientación y Jefatura de Estudios, para tener en cuenta las circunstancias en las que ocurrieron y, en consecuencia, aplicar la sanción correspondiente.